



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.291 /

**AUTORIZA AUMENTO EM VALORES DE SÍMBOLOS PREVISTOS
EM LEIS MUNICIPAIS.....**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

**ART. 1º - Ficam acrescidas em 20% (vinte por cen-
to) os valores correspondentes aos símbolos previstos no Art. 3º da Lei nº
2.045, de 27 de dezembro de 1972, com as modificações introduzidas pelas leis
nºs 2.071, de 23 de maio de 1973, 2.121, de 1º de novembro de 1973 e 2.188, de
11 de junho de 1974.**

**ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 1.974.


**Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal**

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", - EDIÇÃO Nº _____ DE ____/____/74.